



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para transporte dos rejeitos sólidos domiciliares classificados como IIA ou IIB do município de Bernardino de Campos – SP até o local de destinação final.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Bernardino de Campos, pequeno ente federativo, há anos tenta regularizar o aterro sanitário municipal para disposição final dos rejeitos sólidos domiciliares.

O aterro atual, anteriormente interditado pela CETESB, está em funcionamento por ordem judicial, acordo firmado nos autos do **Cumprimento de Sentença nº 0000046-77.2021.8.26.0252**, com transito em julgado, decisão proferida nos autos da **Ação Civil Pública nº 1001160-39.2018.8.26.0252**.

Porém a permissão judicial para utilização do aterro existente encerra-se em dezembro de 2021, data a partir da qual o Município terá que dar uma destinação correta aos resíduos sólidos domiciliares, quer seja licenciando outra área ou através de empresa especializada para dar destinação final correta aos rejeitos domiciliares.

O Município, por possuir uma área de sua propriedade contigua ao aterro anterior, optou pela implantação de um novo aterro e deu início ao licenciamento da área vizinha, **CETESB processo nº 055963/2021-56 – Licença Prévia – MLE**.

A documentação técnica detectou a existência de resíduos sólidos domiciliares aterrados nesta área até a profundidade entre 2,5 e 3,0 metros, fato que ensejou pedido de complementação da documentação porque, de acordo com a CETESB “*existência de resíduos na gleba inviabiliza a concessão da presente licença*”, e-mail da CETESB encaminhado ao Município em 24 de agosto de 2021.



## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

A informação da CETESB fez com que o município estudasse novas alternativas para a destinação dos resíduos sólidos domiciliares para atender a data determinada pelo Poder Judiciário para evitar o prosseguimento do processo de cumprimento de sentença e eventual imposição de multa diária.

Não há como precisar prazos para serem sanadas as dúvidas técnicas para análise do Pedido de Licença Prévia e que o Município ainda terá que obter as Licenças de Instalação e de Operação, a contratação de empresa especializada para dar a correta destinação final aos resíduos sólidos domiciliares do município de Bernardino de Campos é, neste momento, a alternativa mais viável.

O levantamento da viabilidade econômica, levando em consideração aos orçamentos apresentados em comparação com os gastos de manutenção do aterro sanitário, demonstra a vantajosidade e economicidade da destinação dos resíduos sólidos domésticos para aterro privado, além da questão ambiental que dele é relevante a toda comunidade.

O Município, em sua frota municipal, possui os caminhões compactadores para a coleta de resíduos domiciliares e não possui capacidade para realizar o transporte adequado destes resíduos razão pela qual terá que contratar este serviço.

Os veículos da frota municipal e seus respectivos motoristas são suficientes para, durante a semana, realizarem a coleta dos resíduos domiciliares e a limpeza das vias públicas, o afastamento de qualquer um deles para a realização de transporte afetará a eficácia do serviço público e, em tese, acarretará uma possível descontinuidade.

O serviço de transporte dos resíduos domiciliares será realizado do local do transbordo indicado pelo Município, onde ficarão as caçambas, até o local onde será a destinação final, em aterro de responsabilidade da empresa **ESTRE AMBIENTAL S.A**, situado na Rodovia Eng. João Baptista Cabral Renno, km 256, Zona Rural, na cidade de Piratininga – SP, CEP 17.490-000.

O caminhão deverá ser trucado com no máximo 10 anos de uso/fabricação, com sistema “roll-on roll-off” e com fornecimento de 02 (duas) caçambas estacionárias com capacidade de no mínimo 35m<sup>3</sup>. A exigência do sistema “roll-on roll-off” é para que não seja utilizado o sistema de transbordo no chão para evitar o acúmulo de lixos.



Pérola do Planalto

## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

O transporte deverá feito toda vez que as caçambas estacionárias estiveram lotadas. Caso no prazo de 15 (quinze) dias corridos as caçambas não estiverem cheias a empresa deverá realizar o transporte independentemente da quantidade de lixo. A capacidade mínima da caçamba se dá para que consiga atender a demanda diária do lixo produzido por toda a população urbana do município bem como seus distritos.

Importante destacar que a coleta de lixo urbano e sua destinação final constituem serviços públicos essenciais, executados diariamente e constituintes das obrigações do Poder Executivo Municipal referente à higiene e à saúde pública.

### 3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser implantado pelo município de Bernardino de Campos, deverá compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade
Contratação de serviço de remoção e transporte de resíduos sólidos classificados como CLASSE IIA ou CLASSE IIB, conforme definido pela norma NBR – 10.004 da ABNT e demais Resoluções, Portarias, Leis Federais e Estaduais. Os materiais serão acondicionados em caçambas estacionárias com sistema “roll-on roll-off” para o local de descarte devidamente legalizado. O serviço de transporte dos rejeitos domiciliares deverá ser realizado em caminhão tipo caçamba sistema “roll-on roll-off”, com idade máxima de 10 anos de uso/fabricação, com fornecimento de 02 (duas) caçambas estacionárias de no mínimo 35m <sup>3</sup> , que servirão para o armazenamento dos resíduos sólidos até o efetivo transporte. O veículo e os equipamentos deverão estar com a documentação obrigatória em ordem, vistoria técnica obrigatória que ateste as condições gerais do veículo e equipamentos.	Toneladas/Mês	154 t/mês



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

Valor estimado: R\$ 101,07 (cento e um reais e sete centavos) por tonelada transportada.

#### **4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O Município de Bernardino de Campos designará funcionário público responsável para a gestão do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato, que de tudo dará ciência à Administração conforme Art. 117, da Lei 14.133/2021.

#### **5. VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com oportunidade e conveniência.

Bernardino de Campos, 20 de dezembro de 2021.

---